

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 22.139.2016-01

ENTIDADE: Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre -

FUNTAC, exercício de 2015.

RESPONSÁVEIS: Márcio Veríssimo Carvalho Dantas, Dirlei Bersch e Abib Alexandre de Araújo

RELATORA: Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo

ACÓRDÃO Nº 10.615/2018

PLENÁRIO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE. REGULARIDADE.

1. Verificado que as contas da unidade expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos financeiros e contábeis, assim como a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão responsável, julga-se regular a Prestação de Contas, nos termos do art. 51, I, da Lei Complementar estadual n. 38/1993.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, POR UNANIMIDADE, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, em: 1) APROVAR a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, relativa ao exercício de 2015, considerando-a REGULAR na gestão dos SRs. MÁRCIO VERÍSSIMO CARVALHO DANTAS, DIRLEI BERSCH e ABIBI ALEXANDRE DE ARAÚJO; 2) DETERMINAR ao atual RESPONSÁVEL pela entidade que, na próxima prestação de contas anual, apresente a este Tribunal de Contas um Plano de Sustentabilidade Financeira da Fábrica de Preservativos Masculinos – NATEX; 3) REMETER cópia deste Acórdão à DIRETORIA DE AUDITORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – DAFO, para acompanhamento e 4) ARQUIVAR o feito, após as formalidades de estilo.

Rio Branco - Acre, 01 de fevereiro de 2018.

Conselheiro **Antonio Jorge Malheiro** Presidente do TCE/AC, para o feito

Processo TCE n. 22.139.2016-01 (Acórdão n. 10.615/2018 - Plenário)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheira **Dulcinéa Benício De Araújo** Relatora

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Conselheiro Ronald Polanco RIBEIRO

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇAProcurador-Chefe do MPC/TCE/AC